

OFÍCIO Nº 096/2022 GP

Branquinha/AL, 05 de Julho de 2022

A Sua Excelência, o senhor

ROBSON LOPES DE SOUZA

VEREADOR-PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Branquinha/AL

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL SANCIONADA.

Senhor Presidente,

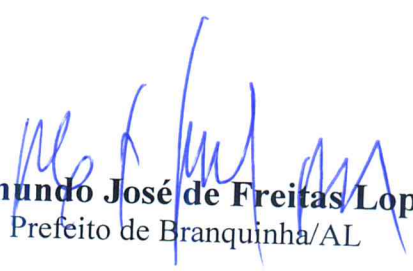
Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo a seguinte Lei em anexo Sancionada:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, ampla divulgação da supramencionada lei com as cautelas de praxe nos anais desta Augusta Casa.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito de Branquinha/AL

Recobi
- CAMARA
05.07.2022
(13)

ATO DE SANÇÃO DE LEI

Sanciona o projeto de lei nº. 010/2022, de 31 de maio de 2022, *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro 2023 e da outras providências* **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**, Estado de Alagoas com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que projeto de lei nº. 010/2022, de 31 de maio de 2022, que “**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências**”. Foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 29 de junho de 2022;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 468/2022, de 05 de Julho de 2022.**

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 468/2022**, de 05 de Julho de 2022, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 05 de Julho de 2022.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em 05 de Julho de 2022.

LEI MUNICIPAL 468/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – Para as receitas correntes serão projetados a variação dos indicadores econômicos do IPVA;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – Convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000.
- §4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para exercício financeiro de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2022 – 2025), e as ações prioritárias nele

contempladas para 2023 deverão estar em consonância com as prioridades previstas e atualizadas pela presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, apresentará conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, quando for o caso, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta do STN/SOF nº 650 de 24 de setembro de 2019, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na Portaria STN Nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de Despesa e por Categorias Econômicas, consoante o disposto na Portaria Conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;

II – às Ações de Saúde e Assistência Social;

III – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2023 já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão serem observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional N°. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2023.

SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2021, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivos e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SUBSEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 – Com fundamento no Parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão da receita orçamentária.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

§ 3º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transferir ou remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

§ 4º - A transferência ou remanejamento entre dotações orçamentárias, previstos no parágrafo anterior, não poderão resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência e calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações proposta não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO - ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios

- II – No Poder Legislativo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a Manutenção do Ensino;
- III – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
- V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

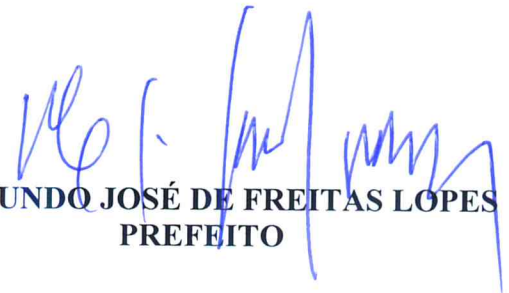
Art. 39 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2022, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1 /12 (um, doze avos) do orçamento previsto para 2023, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS, em 05 de julho de 2022.


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

TABELA 1 - LRF - art 4º - § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b/PIB) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	56.427.286,00	54.204.885,69	0,10%	58.232.959,15	54.220.632,36	0,10%	59.979.947,93	54.182.428,12	0,10%
Receitas Primárias (I)	55.986.782,00	53.781.731,03	0,09%	57.778.359,02	53.797.354,77	0,10%	59.511.709,79	53.759.448,78	0,10%
Despesa Total	56.427.286,00	54.204.885,69	0,10%	58.232.959,15	54.220.632,36	0,10%	59.979.947,93	54.182.428,12	0,10%
Despesas Primárias (II)	56.226.846,00	54.012.340,06	0,10%	58.026.105,07	54.028.030,79	0,10%	59.766.888,22	53.989.962,26	0,10%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-240.064,00	-230.609,03	0,00%	-247.746,05	-230.676,02	0,00%	-255.178,43	-230.513,49	0,00%
Resultado Nominal	-1.146.172,08	-1.101.029,86	0,00%	-1.105.307,54	-1.029.150,41	0,00%	-1.030.368,81	-930.775,80	0,00%
Dívida Pública Consolidada	20.694.412,09	19.879.358,40	0,04%	18.979.387,35	17.571.682,82	0,03%	16.774.143,35	15.152.794,35	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	20.818.502,73	19.998.561,70	0,04%	19.057.891,23	17.744.777,68	0,03%	16.808.636,69	15.183.953,65	0,03%

VARIÁVEIS				INDEXADORES		
PCA				2023	2024	2025
PIB DO ESTADO 2021				4,10	3,20	3,00%
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO				1,041	1,074	1,107


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

TABELA 2 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		VARIACÃO	
	2021	% RCL	2021	% RCL	VALOR (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.443.000,00	128,01%	59.183.192,81	108,97%	13.740.192,81	30,24%
Receitas Primárias (I)	45.113.094,90	127,08%	59.008.782,62	108,65%	13.895.687,72	30,80%
Despesa Total	45.443.000,00	128,01%	58.141.210,43	107,06%	12.698.210,43	27,94%
Despesas Primárias (II)	45.108.863,20	127,07%	57.820.604,68	106,47%	12.711.741,48	28,18%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.231,70	0,01%	1.188.177,94	2,19%	1.183.946,24	27978,03%
Resultado Nominal	-1.202.357,59	-3,39%	-1.083.031,45	-1,99%	119.326,14	-9,92%
Dívida Pública Consolidada	22.658.365,36	63,83%	22.560.424,07	41,54%	-97.941,29	-0,43%
Dívida Consolidada Líquida	22.956.365,25	64,67%	22.733.438,43	41,86%	-222.926,82	-0,97%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2021 - PREVISTA	35.499.073,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2021 - ATUALIZADA	54.309.169,14


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

TABELA 3 - LRF - art 4º - § 2º - Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.100.739,73	59.183.192,81	34,20%	54.257.005,52	-8,32%	56.427.286,00	4,00%	58.232.959,15	3,20%	59.979.947,93	3,00%
Receitas Primárias (I)	44.074.108,67	59.008.782,62	33,89%	53.833.443,66	-8,77%	55.986.782,00	4,00%	57.778.359,02	3,20%	59.511.709,79	3,00%
Despesa Total	44.568.195,64	58.141.210,43	30,45%	54.257.005,52	-6,68%	56.427.286,00	4,00%	58.232.959,15	3,20%	59.979.947,93	3,00%
Despesas Primárias (II)	44.377.936,59	57.820.604,68	30,29%	54.009.089,10	-6,59%	56.226.846,00	4,11%	58.026.105,07	3,20%	59.766.888,22	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-303.827,92	1.188.177,94	-491,07%	-175.645,44	-114,78%	-240.064,00	36,68%	-247.746,05	3,20%	-255.178,43	3,00%
Resultado Nominal	3.077.209,51	-1.083.031,45	-135,20%	-1.186.288,11	9,53%	-1.146.172,08	-3,38%	-1.105.307,54	-3,57%	-1.030.368,81	-6,78%
Dívida Pública Consolidada	33.598.826,00	22.560.424,07	-32,85%	21.418.716,51	-5,06%	20.694.412,09	-3,38%	18.979.387,35	-8,29%	16.774.143,35	-11,62%
Dívida Consolidada Líquida	32.485.530,78	22.733.438,43	-30,02%	21.547.150,32	-5,22%	20.818.502,73	-3,38%	19.057.891,23	-8,46%	16.808.636,69	-11,80%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.201.664,81	57.181.828,80	35,50%	52.422.227,56	-8,32%	54.204.885,69	3,40%	54.220.632,36	0,03%	54.182.428,12	-0,07%
Receitas Primárias (I)	42.176.180,55	57.013.316,54	35,18%	52.012.989,04	-8,77%	53.781.731,03	3,40%	53.797.354,77	0,03%	53.759.448,78	-0,07%
Despesa Total	42.648.991,04	56.175.082,54	31,71%	52.422.227,56	-6,68%	54.204.885,69	3,40%	54.220.632,36	0,03%	54.182.428,12	-0,07%
Despesas Primárias (II)	42.466.924,97	55.865.318,53	31,55%	52.182.694,78	-6,59%	54.012.340,06	3,51%	54.028.030,79	0,03%	53.989.962,26	-0,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-290.744,42	1.147.998,01	-494,85%	-169.705,74	-114,78%	-230.609,03	35,89%	-230.676,02	0,03%	-230.513,49	-0,07%
Resultado Nominal	2.944.698,10	-1.046.407,20	-135,54%	-1.146.172,09	9,53%	-1.101.029,86	-3,94%	-1.029.150,41	-6,53%	-930.775,80	-9,56%
Dívida Pública Consolidada	32.151.986,60	21.797.511,18	-32,20%	20.694.412,09	-5,06%	19.879.358,40	-3,94%	17.671.682,82	-11,11%	15.152.794,35	-14,25%
Dívida Consolidada Líquida	31.086.632,33	21.964.674,81	-29,34%	20.818.502,72	-5,22%	19.998.561,70	-3,94%	17.744.777,68	-11,27%	15.183.953,65	-14,43%

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor acumulado, estimado com base nos indicadores do Banco Central do Brasil.

Índices do IPCA medidos pelo Banco Central	
2020	4,5200
2021	10,0600
2022	0,0000
2023	4,1000
2024	3,2000
2025	3,0000

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

ABELA 4 - LRF - art 4º - § 2º - inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
2021	%	2020	%	2019	%
198.851,51	4,43%	-11.422.016,45	-5743,99%	14.062.826,75	-123,12%
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.293.087,44	95,57%	11.620.867,96	5843,99%	-25.484.843,20	223,12%
4.491.938,95	100,00%	198.851,51	100,00%	-11.422.016,45	100,00%
TOTAL					

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
2021	%	2020	%	2019	%
8.087.266,20	0,00%	9.571.392,34	0,00%	9.571.392,34	100,00%
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-1.056.812,43	0,00%	-1.484.126,14	0,00%	0,00	0,00%
7.030.453,77	100,00%	8.087.266,20	100,00%	9.571.392,34	100,00%
TOTAL					

Fonte: Balanço Patrimonial do exercício correspondente.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESAS REALIZADAS						LDO FINANCEIRO	
2021	2020	(e)	2019	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
LICITAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos				0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				0,00	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos				0,00	0,00	0,00	0,00
TAL				0,00	0,00	0,00	0,00

ÃO HOUVE ALEINHAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ABELA 6 - LRF - art 4º - § 2º - inciso IV - alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	861.510,48	1.683.878,95	1.785.097,92
RECEITAS CORRENTES	861.510,48	1.255.191,56	1.365.035,46
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	428.687,39	420.062,46
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.077.098,73	1.265.139,29	1.500.809,53
RECEITAS CORRENTES	2.077.098,73	1.265.139,29	1.500.809,53
Recita de Contribuições	2.077.098,73	1.265.139,29	1.723.931,91
Pessoal Civil	0,00	1.265.139,29	1.723.931,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
PASSOS PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
PASSOS PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.938.609,21	2.949.018,24	3.285.907,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.817.702,50	2.949.018,24	2.942.673,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.817.702,50	2.949.018,24	2.942.673,10
ADMINISTRAÇÃO	185.230,20	142.351,57	331.011,30
Despesas Correntes	185.230,20	142.351,57	331.011,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.632.472,30	2.806.666,67	2.611.661,80
Pessoal Civil	2.632.472,30	2.806.666,67	2.611.661,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.817.702,50	2.949.018,24	2.942.673,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	120.906,71	0,00	343.234,35
ALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	9.563.523,34	8.079.397,20	7.022.584,77

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

TABELA 9 (LRF - art 4 º - § 2 º - inciso V)

EVENTOS		VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		0,00
Redução Permanente da Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0,00

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ABELLA 10 - LRF - art 4º - § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		VALOR	PROVIDÊNCIAS
emendas judiciais	0,00		
atividades em processo de reconhecimento	0,00		
avals e garantias concedidas	0,00		
assunção de passivos	0,00		
assistências diversas	0,00		
outros passivos contingentes	0,00		
JR TOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		VALOR	PROVIDÊNCIAS
avaliação de Arrecadação	2.821.364,30		
substituição de Tributos a Maior	0,00		
inscrição de Projeções	0,00		
outros Riscos Fiscais	0,00		
JR TOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL		2.821.364,30	2.821.364,30

ota:
ci projetada uma queda na arrecadação de 5% para o exercício.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	1.726.986,00	1.782.249,56	3.509.235,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA VERBA DE GABINETE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	266.104,00	0,00	0,00	266.104,00
			2024	1,00	274.619,33	0,00	0,00	274.619,33
			TOTAL	2,00	540.723,33	0,00	0,00	540.723,33
			2023	1,00	489.383,00	0,00	0,00	489.383,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	505.043,26	0,00	0,00	505.043,26
			2024	1,00		0,00		
			TOTAL	2,00	994.426,26	0,00	0,00	994.426,26
			2023	1,00	971.499,00	0,00	0,00	971.499,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.002.586,97	0,00	0,00	1.002.586,97
			TOTAL	2,00	1.974.085,97	0,00	0,00	1.974.085,97
			2023	1,00				
			2024	1,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: GESTÃO E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	4.327.740,00	4.466.227,68	8.793.967,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES DE SERVIÇOS EM CULTURA - COVID 19	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	24.577,00	0,00	0,00	24.577,00
			2024	1,00	25.363,46	0,00	0,00	25.363,46
			TOTAL	2,00	49.940,46	0,00	0,00	49.940,46
			2023	1,00	16.578,00	0,00	0,00	16.578,00
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	17.108,50	0,00	0,00	17.108,50
			TOTAL	2,00	33.686,50	0,00	0,00	33.686,50
			2023	1,00	84.887,00	0,00	0,00	84.887,00
			2024	1,00	87.603,38	0,00	0,00	87.603,38
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	172.490,38	0,00	0,00	172.490,38
			2023	1,00	24.559,00	0,00	0,00	24.559,00
			2024	1,00	25.344,89	0,00	0,00	25.344,89
			TOTAL	2,00	49.903,89	0,00	0,00	49.903,89
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	120.980,00	0,00	0,00	120.980,00
			2024	1,00	124.851,36	0,00	0,00	124.851,36
			TOTAL	2,00	245.831,36	0,00	0,00	245.831,36
			2023	1,00	60.488,00	0,00	0,00	60.488,00
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	62.423,62	0,00	0,00	62.423,62
			TOTAL	2,00	122.911,62	0,00	0,00	122.911,62
			2023	1,00	192.526,00	0,00	0,00	192.526,00
			2024	1,00	198.686,83	0,00	0,00	198.686,83
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSO HÍDRICO E SUSTENTABILIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	391.212,83	0,00	0,00	391.212,83
			2023	1,00	84.887,00	0,00	0,00	84.887,00
			2024	1,00	87.603,38	0,00	0,00	87.603,38
			TOTAL	2,00	172.490,38	0,00	0,00	172.490,38
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	24.559,00	0,00	0,00	24.559,00
			2024	1,00	25.344,89	0,00	0,00	25.344,89
			TOTAL	2,00	49.903,89	0,00	0,00	49.903,89
			2023	1,00	120.980,00	0,00	0,00	120.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	413.702,00	0,00	0,00	413.702,00
			2024	1,00	426.940,46	0,00	0,00	426.940,46
			TOTAL	2,00	840.642,46	0,00	0,00	840.642,46
			2023	1,00	56.543,00	0,00	0,00	56.543,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	58.352,38	0,00	0,00	58.352,38
			TOTAL	2,00	114.895,38	0,00	0,00	114.895,38
			2023	1,00	350.479,00	0,00	0,00	350.479,00
			2024	1,00	361.694,33	0,00	0,00	361.694,33
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	350.479,00	0,00	0,00	350.479,00
			2024	1,00	361.694,33	0,00	0,00	361.694,33
			TOTAL	2,00	712.173,33	0,00	0,00	712.173,33
			2023	1,00	2.964.001,00	0,00	0,00	2.964.001,00
MANUTENÇÃO DO RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	3.058.849,03	0,00	0,00	3.058.849,03
			TOTAL	2,00	6.022.850,03	0,00	0,00	6.022.850,03
			2023	1,00	18.420,00	0,00	0,00	18.420,00
			2024	1,00	19.009,44	0,00	0,00	19.009,44
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	18.420,00	0,00	0,00	18.420,00
			2024	1,00	19.009,44	0,00	0,00	19.009,44
			TOTAL	2,00	37.429,44	0,00	0,00	37.429,44
			2023	1,00	18.420,00	0,00	0,00	18.420,00
			2024	1,00	19.009,44	0,00	0,00	19.009,44
			TOTAL	2,00	37.429,44	0,00	0,00	37.429,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	533.195,00	550.257,24	1.083.452,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	1,00	513.134,00	0,00	20.061,00	533.195,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	529.554,29	0,00	20.702,95	550.257,24
			TOTAL	2,00	1.042.688,29	0,00	40.763,95	1.083.452,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	1.021.142,00	1.053.818,54	2.074.960,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
			2024	1,00	10.732,80	0,00	0,00	10.732,80
			TOTAL	2,00	21.132,80	0,00	0,00	21.132,80
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	424.246,00	0,00	3.254,00	427.500,00
			2024	1,00	437.821,87	0,00	3.358,13	441.180,00
			TOTAL	2,00	862.067,87	0,00	6.612,13	868.680,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
			2024	1,00	107.328,00	0,00	0,00	107.328,00
			TOTAL	2,00	211.328,00	0,00	0,00	211.328,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	155.671,00	0,00	0,00	155.671,00
			2024	1,00	160.652,47	0,00	0,00	160.652,47
			TOTAL	2,00	316.323,47	0,00	0,00	316.323,47
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	69.522,00	0,00	0,00	69.522,00
			2024	1,00	71.746,70	0,00	0,00	71.746,70
			TOTAL	2,00	141.268,70	0,00	0,00	141.268,70
PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O FGTS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	174.789,00	0,00	0,00	174.789,00
			2024	1,00	180.382,25	0,00	0,00	180.382,25
			TOTAL	2,00	355.171,25	0,00	0,00	355.171,25
PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O INSS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	79.260,00	0,00	0,00	79.260,00
			2024	1,00	81.796,32	0,00	0,00	81.796,32
			TOTAL	2,00	161.056,32	0,00	0,00	161.056,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	26.657.998,00	27.511.053,92	54.169.051,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA CRECHES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			2024	1,00	0,00	0,00	160.992,00	160.992,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	316.992,00	316.992,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	592.900,00	592.900,00
			2024	1,00	0,00	0,00	611.872,80	611.872,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.204.772,80	1.204.772,80
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE MEDICINA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	486.175,00	0,00	0,00	486.175,00
			2024	1,00	501.732,60	0,00	0,00	501.732,60
			TOTAL	2,00	987.907,60	0,00	0,00	987.907,60
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.852.085,00	1.852.085,00
			2024	1,00	0,00	0,00	1.911.351,72	1.911.351,72
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.763.436,72	3.763.436,72
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	1.020.215,00	0,00	2.396.380,00	3.416.595,00
			2024	1,00	1.052.861,88	0,00	2.473.064,16	3.525.926,04
			TOTAL	2,00	2.073.076,88	0,00	4.869.444,16	6.942.521,04
FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	297.464,00	297.464,00
			2024	1,00	0,00	0,00	306.982,85	306.982,85
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	604.446,85	604.446,85
FUNDEB/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	546.150,00	546.150,00
			2024	1,00	0,00	0,00	563.626,80	563.626,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.109.776,80	1.109.776,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	2.126,00	0,00	2.016.387,00	2.018.513,00
			2024	1,00	2.194,03	0,00	2.080.911,38	2.083.105,41
			TOTAL	2,00	4.320,03	0,00	4.097.298,38	4.101.618,41
			2023	1,00	0,00	0,00	6.573.310,00	6.573.310,00
FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	6.783.655,92	6.783.655,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	13.356.965,92	13.356.965,92
			2023	1,00	0,00	0,00	594.928,00	594.928,00
			2024	1,00	0,00	0,00	613.965,70	613.965,70
FUNDEB/ENSINO INFANTIL 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.208.893,70	1.208.893,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.872.516,00	1.872.516,00
			2023	1,00	0,00	0,00	1.932.436,51	1.932.436,51
			2024	1,00	0,00	0,00	3.804.952,51	3.804.952,51
FUNDEB/ENSINO INFANTIL 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	917.802,00	0,00	236.632,00	1.154.434,00
			2024	1,00	947.171,66	0,00	244.204,22	1.191.375,88
			TOTAL	2,00	1.864.973,66	0,00	480.836,22	2.345.809,88
			2023	1,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (INCLUSIVE CRECHE)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	149.635,87	0,00	0,00	149.635,87
			TOTAL	2,00	294.631,87	0,00	0,00	294.631,87
			2023	1,00	12.155,00	0,00	0,00	12.155,00
			2024	1,00	12.543,96	0,00	0,00	12.543,96
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	24.698,96	0,00	0,00	24.698,96
			TOTAL	2,00	24.698,96	0,00	0,00	24.698,96
			2023	1,00	12.155,00	0,00	0,00	12.155,00
			2024	1,00	12.543,96	0,00	0,00	12.543,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	537.112,00	0,00	103.627,00	640.639,00
			2024	1,00	554.299,58	0,00	106.839,86	661.139,44
			TOTAL	2,00	1.091.411,58	0,00	210.366,86	1.301.778,44
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	308.281,00	0,00	0,00	308.281,00
			2024	1,00	318.145,99	0,00	0,00	318.145,99
			TOTAL	2,00	626.426,99	0,00	0,00	626.426,99
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	3.295.776,00	3.295.776,00
			2024	1,00	0,00	0,00	3.401.240,83	3.401.240,83
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	6.697.016,83	6.697.016,83
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	13.029,00	0,00	24.436,00	37.465,00
			2024	1,00	13.445,93	0,00	25.217,95	38.663,88
			TOTAL	2,00	26.474,93	0,00	49.653,95	76.128,88
PNAE - EJA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	274.966,00	274.966,00
			2024	1,00	0,00	0,00	283.764,91	283.764,91
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	558.730,91	558.730,91
PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	12.858,00	12.858,00
			2024	1,00	0,00	0,00	13.269,46	13.269,46
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	26.127,46	26.127,46
PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	375.854,00	375.854,00
			2024	1,00	0,00	0,00	387.881,33	387.881,33
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	763.735,33	763.735,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	1,00	0,00	0,00	36.686,00	36.686,00
PNAT - TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	37.859,95	37.859,95
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	74.545,95	74.545,95
			2023	1,00	5.200,00	0,00	244.196,00	249.396,00
PNAT - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	5.366,40	0,00	252.010,27	257.376,67
			TOTAL	2,00	10.566,40	0,00	496.206,27	506.772,67
			2023	1,00	51.569,00	0,00	64.303,00	115.872,00
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	53.219,21	0,00	66.360,70	119.579,91
			TOTAL	2,00	104.788,21	0,00	130.663,70	235.451,91
			2023	1,00	0,00	0,00	161.865,00	161.865,00
PROGRAMA DE APOIO AO EJA-EDUCAÇÃO DE JUUVENS E ADULTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	167.044,68	167.044,68
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	328.909,68	328.909,68
			2023	1,00	0,00	0,00	228.760,00	228.760,00
QSE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	236.080,32	236.080,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	464.840,32	464.840,32
			2023	1,00	0,00	0,00	73.484,00	73.484,00
QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	75.835,49	75.835,49
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.319,49	149.319,49
			2023	1,00	894.049,00	0,00	233.826,00	1.127.875,00
REALIZAÇÕES DE FESTAS CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	922.658,57	0,00	241.308,43	1.163.967,00
			TOTAL	2,00	1.816.707,57	0,00	475.134,43	2.291.842,00
			2023	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	1.594.465,00	1.645.487,88	3.239.952,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	320.129,00	0,00	0,00	320.129,00
			2024	1,00	330.373,13	0,00	0,00	330.373,13
			TOTAL	2,00	650.502,13	0,00	0,00	650.502,13
			2023	1,00	75.646,00	0,00	62.116,00	137.762,00
CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	78.066,67	0,00	64.103,71	142.170,38
			TOTAL	2,00	153.712,67	0,00	126.219,71	279.932,38
			2023	1,00	143.755,00	0,00	164.742,00	308.497,00
			2024	1,00	148.355,16	0,00	170.013,74	318.368,90
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	292.110,16	0,00	334.755,74	626.865,90
			2023	1,00	166.891,00	0,00	0,00	166.891,00
			2024	1,00	172.231,51	0,00	0,00	172.231,51
			TOTAL	2,00	339.122,51	0,00	0,00	339.122,51
MANUTENÇÃO DA DESPESA COM A SECA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	278.064,00	0,00	15.396,00	293.460,00
			2024	1,00	286.962,05	0,00	15.888,67	302.850,72
			TOTAL	2,00	565.026,05	0,00	31.284,67	596.310,72
			2023	1,00	111.824,00	0,00	0,00	111.824,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	115.402,37	0,00	0,00	115.402,37
			TOTAL	2,00	227.226,37	0,00	0,00	227.226,37
			2023	1,00	26.348,00	0,00	229.554,00	255.902,00
			2024	1,00	27.191,14	0,00	236.899,73	264.090,87
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	53.539,14	0,00	466.453,73	519.992,87
			2023	1,00	26.348,00	0,00	229.554,00	255.902,00
			2024	1,00	27.191,14	0,00	236.899,73	264.090,87
			TOTAL	2,00	53.539,14	0,00	466.453,73	519.992,87
PRONAF - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	26.348,00	0,00	229.554,00	255.902,00
			2024	1,00	27.191,14	0,00	236.899,73	264.090,87
			TOTAL	2,00	53.539,14	0,00	466.453,73	519.992,87
			TOTAL	2,00	53.539,14	0,00	466.453,73	519.992,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	10.348.351,00	10.679.498,22	21.027.849,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COVID 19	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	214.500,00	214.500,00
			2024	1,00	0,00	0,00	221.364,00	221.364,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	435.864,00	435.864,00
BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÊUTICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	11.413,00	0,00	82.688,00	94.101,00
			2024	1,00	11.778,22	0,00	85.334,02	97.112,24
			TOTAL	2,00	23.191,22	0,00	168.022,02	191.213,24
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	925.553,00	925.553,00
			2024	1,00	0,00	0,00	955.170,70	955.170,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.880.723,70	1.880.723,70
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	803.471,00	803.471,00
			2024	1,00	0,00	0,00	829.182,07	829.182,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.632.653,07	1.632.653,07
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	690.482,00	690.482,00
			2024	1,00	0,00	0,00	712.577,42	712.577,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.403.059,42	1.403.059,42
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	578.243,00	578.243,00
			2024	1,00	0,00	0,00	596.746,78	596.746,78
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.174.989,78	1.174.989,78
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	559.402,00	559.402,00
			2024	1,00	0,00	0,00	577.302,86	577.302,86
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.136.704,86	1.136.704,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	117.210,00	117.210,00
			2024	1,00	0,00	0,00	120.960,72	120.960,72
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	238.170,72	238.170,72
			2023	1,00	0,00	0,00	325.002,00	325.002,00
BLOCO DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE - QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	335.402,06	335.402,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	660.404,06	660.404,06
			2023	1,00	0,00	0,00	13.757,00	13.757,00
			2024	1,00	0,00	0,00	14.197,22	14.197,22
BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	0,00	0,00	27.954,22	27.954,22
			2023	1,00	0,00	0,00	40.817,00	40.817,00
			2024	1,00	0,00	0,00	42.123,14	42.123,14
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	82.940,14	82.940,14
BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	674.359,00	752.710,00
			2024	1,00	0,00	0,00	695.938,49	776.796,72
			TOTAL	2,00	159.209,23	0,00	1.370.297,49	1.529.506,72
			2023	1,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
CONSTRUIR/AMPLIAR/RECUPERARE ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE INCLUSIVE COM EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	134.160,00	134.160,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	264.160,00	264.160,00
			2023	1,00	1.493.957,00	0,00	0,00	1.493.957,00
			2024	1,00	1.541.763,62	0,00	0,00	1.541.763,62
CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	3.035.720,62	0,00	0,00	3.035.720,62
			2023	1,00	1.493.957,00	0,00	0,00	1.493.957,00
			2024	1,00	1.541.763,62	0,00	0,00	1.541.763,62
			TOTAL	2,00	3.035.720,62	0,00	0,00	3.035.720,62
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	1.493.957,00	0,00	0,00	1.493.957,00
			2024	1,00	1.541.763,62	0,00	0,00	1.541.763,62
			TOTAL	2,00	3.035.720,62	0,00	0,00	3.035.720,62
			TOTAL	2,00	3.035.720,62	0,00	0,00	3.035.720,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	416.001,00	416.001,00
			2024	1,00	0,00	0,00	429.313,03	429.313,03
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	845.314,03	845.314,03
			2023	1,00	46.745,00	0,00	0,00	46.745,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	48.240,84	0,00	0,00	48.240,84
			TOTAL	2,00	94.985,84	0,00	0,00	94.985,84
			2023	1,00	1.999.491,00	0,00	80.524,00	2.080.015,00
			2024	1,00	2.063.474,71	0,00	83.100,77	2.146.575,48
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	4.062.965,71	0,00	163.624,77	4.226.590,48
			2023	1,00	1.040.778,00	0,00	0,00	1.040.778,00
			2024	1,00	1.074.082,90	0,00	0,00	1.074.082,90
			TOTAL	2,00	2.114.860,90	0,00	0,00	2.114.860,90
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	25.607,00	25.607,00
			2024	1,00	0,00	0,00	26.426,42	26.426,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	52.033,42	52.033,42
			2023	1,00	0,00	0,00	25.607,00	25.607,00
TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	26.426,42	26.426,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	52.033,42	52.033,42
			2023	1,00	0,00	0,00	25.607,00	25.607,00
			2024	1,00	0,00	0,00	26.426,42	26.426,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	6.920.972,00	7.142.443,09	14.063.415,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	2024	TOTAL	2023	2024	TOTAL
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	233.031,00	0,00	310.361,00	543.392,00
			2024	1,00	240.487,99	0,00	320.292,55	560.780,54
			TOTAL	2,00	473.518,99	0,00	630.653,55	1.104.172,54
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00
			2024	1,00	429.312,00	0,00	0,00	429.312,00
			TOTAL	2,00	845.312,00	0,00	0,00	845.312,00
CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ORLA FLUVIAL DE BRANQUINHA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	24.242,00	0,00	572.000,00	596.242,00
			2024	1,00	25.017,74	0,00	590.304,00	615.321,74
			TOTAL	2,00	49.259,74	0,00	1.162.304,00	1.211.563,74
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	75.366,00	0,00	320.422,00	395.788,00
			2024	1,00	77.777,71	0,00	330.675,50	408.453,21
			TOTAL	2,00	153.143,71	0,00	651.097,50	804.241,21
CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIRAS E PASSAGEM MOLHADA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	222.456,00	0,00	0,00	222.456,00
			2024	1,00	229.574,59	0,00	0,00	229.574,59
			TOTAL	2,00	452.030,59	0,00	0,00	452.030,59
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	328.209,00	0,00	295.791,00	624.000,00
			2024	1,00	338.711,69	0,00	305.256,31	643.968,00
			TOTAL	2,00	666.920,69	0,00	601.047,31	1.267.968,00
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO NA ZONA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	224.900,00	0,00	0,00	224.900,00
			2024	1,00	232.096,80	0,00	0,00	232.096,80
			TOTAL	2,00	456.996,80	0,00	0,00	456.996,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	2024	TOTAL	2023	2024	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	71.242,00	0,00	0,00	71.242,00
			2024	1,00	73.521,74	0,00	0,00	73.521,74
			TOTAL	2,00	144.763,74	0,00	0,00	144.763,74
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	53.048,00	0,00	53.040,00	106.088,00
			2024	1,00	54.745,54	0,00	54.737,28	109.482,82
			TOTAL	2,00	107.793,54	0,00	107.777,28	215.570,82
IMPLANTAÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	252.603,00	252.603,00
			2024	1,00	0,00	0,00	260.686,30	260.686,30
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	513.289,30	513.289,30
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	1.345.949,00	0,00	0,00	1.345.949,00
			2024	1,00	1.389.019,37	0,00	0,00	1.389.019,37
			TOTAL	2,00	2.734.968,37	0,00	0,00	2.734.968,37
MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	45.771,00	0,00	0,00	45.771,00
			2024	1,00	47.235,67	0,00	0,00	47.235,67
			TOTAL	2,00	93.006,67	0,00	0,00	93.006,67
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	37.533,00	0,00	0,00	37.533,00
			2024	1,00	38.734,06	0,00	0,00	38.734,06
			TOTAL	2,00	76.267,06	0,00	0,00	76.267,06
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	551.927,00	0,00	0,00	551.927,00
			2024	1,00	569.588,66	0,00	0,00	569.588,66
			TOTAL	2,00	1.121.515,66	0,00	0,00	1.121.515,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	116.177,00	0,00	0,00	116.177,00
			2024	1,00	119.894,66	0,00	0,00	119.894,66
			TOTAL	2,00	236.071,66	0,00	0,00	236.071,66
			2023	1,00	55.620,00	0,00	0,00	55.620,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	57.399,84	0,00	0,00	57.399,84
			TOTAL	2,00	113.019,84	0,00	0,00	113.019,84
			2023	1,00	23.224,00	0,00	0,00	23.224,00
			2024	1,00	23.967,17	0,00	0,00	23.967,17
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	47.191,17	0,00	0,00	47.191,17
			2023	1,00	766.947,00	0,00	0,00	766.947,00
			2024	1,00	791.489,30	0,00	0,00	791.489,30
			TOTAL	2,00	1.558.436,30	0,00	0,00	1.558.436,30
MELHORIAS DE ESTRADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	246.911,00	0,00	29.933,00	276.844,00
			2024	1,00	254.812,15	0,00	30.890,86	285.703,01
			TOTAL	2,00	501.723,15	0,00	60.823,86	562.547,01
			2023	1,00	231.488,00	0,00	16.781,00	248.269,00
PAVIMENTAÇÃO RURAL E URBANA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	238.895,62	0,00	17.317,99	256.213,61
			TOTAL	2,00	470.383,62	0,00	34.098,99	504.482,61
			2023	1,00				
			2024	1,00				
SANEAMENTO BÁSICO (INCLUSIVE REDE DE ESGOTO)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00				
			2023	1,00				
			2024	1,00				
			TOTAL	2,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	736.106,00	759.661,38	1.495.767,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	1,00	33.490,00	0,00	0,00	33.490,00
CONSTRUÇÕES DE TELECENTROS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	34.561,68	0,00	0,00	34.561,68
			TOTAL	2,00	68.051,68	0,00	0,00	68.051,68
			2023	1,00	44.652,00	0,00	0,00	44.652,00
IMPLANTAÇÃO DA CASA DE SOPA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	46.080,86	0,00	0,00	46.080,86
			TOTAL	2,00	90.732,86	0,00	0,00	90.732,86
			2023	1,00	233.366,00	0,00	20.800,00	254.166,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	240.833,71	0,00	21.465,60	262.299,31
			TOTAL	2,00	474.199,71	0,00	42.265,60	516.465,31
			2023	1,00	0,00	0,00	56.627,00	56.627,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	58.439,06	58.439,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	115.066,06	115.066,06
			2023	1,00	0,00	0,00	33.280,00	33.280,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	34.344,96	34.344,96
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	67.624,96	67.624,96
			2023	1,00	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	23.612,16	0,00	0,00	23.612,16
			TOTAL	2,00	46.492,16	0,00	0,00	46.492,16
			2023	1,00	59.091,00	0,00	0,00	59.091,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	60.981,91	0,00	0,00	60.981,91
			TOTAL	2,00	120.072,91	0,00	0,00	120.072,91
			2023	1,00	59.091,00	0,00	0,00	59.091,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDBF)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	93.601,00	93.601,00
			2024	1,00	0,00	0,00	96.596,23	96.596,23
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	190.197,23	190.197,23
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	138.319,00	138.319,00
			2024	1,00	0,00	0,00	142.745,21	142.745,21
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	281.064,21	281.064,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	1.428.704,00	1.474.422,53	2.903.126,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	75.366,00	0,00	767.437,00	842.803,00
			2024	1,00	77.777,71	0,00	791.994,98	869.772,69
			TOTAL	2,00	153.143,71	0,00	1.559.431,98	1.712.575,69
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	157.823,00	0,00	0,00	157.823,00
			2024	1,00	162.873,34	0,00	0,00	162.873,34
			TOTAL	2,00	320.696,34	0,00	0,00	320.696,34
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	130.148,00	0,00	297.930,00	428.078,00
			2024	1,00	134.312,74	0,00	307.463,76	441.776,50
			TOTAL	2,00	264.460,74	0,00	605.393,76	869.854,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	697.194,00	719.504,21	1.416.698,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	1,00	0,00	0,00	71.450,00	71.450,00
AÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID 19	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	73.736,40	73.736,40
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	145.186,40	145.186,40
			2023	1,00	0,00	340.079,00	0,00	340.079,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/ESTADO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	350.961,53	0,00	350.961,53
			TOTAL	2,00	0,00	691.040,53	0,00	691.040,53
			2023	1,00	0,00	226.593,00	0,00	226.593,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/ESTADO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	233.843,98	0,00	233.843,98
			TOTAL	2,00	0,00	460.436,98	0,00	460.436,98
			2023	1,00	0,00	59.072,00	0,00	59.072,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	60.962,30	0,00	60.962,30
			TOTAL	2,00	0,00	120.034,30	0,00	120.034,30
			2023	1,00	0,00	59.072,00	0,00	59.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ médio/2023			
	2023	2024	TOTAL
R\$	434.462,00	448.364,78	882.826,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2023	1,00	434.462,00	0,00	0,00	434.462,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	448.364,78	0,00	0,00	448.364,78
			TOTAL	2,00	882.826,78	0,00	0,00	882.826,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	2023	2024	TOTAL
R\$	56.427.315,00	58.232.989,03	114.660.304,03


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO